

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011 - B/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 024/2025

Em 28 / 05 / 2025, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 16.347/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**; Finanças (conforme Decreto Municipal N.º 16.690/2025, de 06 de Março de 2025) / Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. LIVIA CAPONI ALBERTI**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 16.346/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA**; Obras e Serviços Urbanos (conforme Decreto Municipal N.º 16.344/2025), **Sr. JOSÉ HORÁCIO ADAMI**; Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (conforme Decreto Municipal N.º 16.345/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sr. MARCOS ANTÔNIO SALVADOR DE BARROS**; Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico (conforme Decreto Municipal N.º 16.349/2025, de 01 de Janeiro de 2025) **PAULO SÉRGIO RIBEIRO SILVA**; Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 16.351/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sr. JANILTON PRADO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 16.348/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. MÔNICA MARIA DO ROSÁRIO**; Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana (conforme Decreto Municipal N.º 16.325/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sr. DANIEL PAULINO DE SOUZA**; doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), **BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o N.º 35.638.331/0001-36, com sede a Rua Flávio Bellegarde Nunes, n.º 75, Bairro Jardim Paulista, em Taubaté, CEP n.º 12.091-590, Estado de São Paulo, neste ato representada pela **Sra. ELIZANDRA MARIA DOS SANTOS ABUD**, inscrito no CPF sob o N.º 300.995.078-03, e portador do RG N.º 33.102.251-5 SSP/SP, em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e das demais normas complementares pertinentes; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 011/2025 - Registro de Preços N.º 011/2025, Processo Licitatório PRC N.º 024/2025 resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO (ITENS FRUSTRADOS DO PRC N.º 073/2024) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ELIZANDRA
MARIA DOS
SANTOS
ABUD:30099
507803

Assinado de forma
digital por
ELIZANDRA MARIA
DOS SANTOS
ABUD:30099507803
Dados: 2025.05.21
16:21:26 -03'00'



- 2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

ELIZANDRA
MARIA DOS
SANTOS
ABUD:30099
507803

Assinado de forma
digital por
ELIZANDRA MARIA
DOS SANTOS
ABUD:30099507803
Dados: 2025.05.21
16:21:36 -03'00'



2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 011/2025 – RP N.º 011/2025, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

FORNECEDOR: BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	MARCA/ MODELO	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
------	------	---------	-------	------------------	--------	-----------	-----------

ELIZANDRA
MARIA DOS
SANTOS
ABUD:3009
9507803

Assinado de forma
digital por
ELIZANDRA MARIA
DOS SANTOS
ABUD:30099507803
Dados: 2025.05.21
16:21:46 -03'00'

Assinado por 26 pessoas: ELIZANDRA MARIA DOS SANTOS ABUD, ELIZANDRA MARIA DOS SANTOS ABUD e mais 23
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/1414D000FF314DA3BE6220E10491C5C4>



0003	020.000.726	AMACIANTE 2LTS Fragrância aconchego. Marca referência: UAU, Mon Bijou, Ypê. Embalagem de 2 litros. Componente Ativo: Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio. Rótulo contendo: Nome e marca do produto, Nome da versão, caso haja, Categoria do produto, Telefone para emergências toxicológicas do Centro de Intoxicações (CEATOX) ou do disque-intoxicação da ANVISA, Dados referentes à pessoa jurídica (nome, endereço, telefone e CNPJ), Número de Inscrição em seu Conselho Profissional do Responsável Técnico pelo produto, Número do processo de notificação da ANVISA ou número do registro no Ministério da Saúde, Dados do fabricante, Conteúdo, Composição do produto, com o nome químico dos princípios ativos e dos componentes de acordo com sua função, Prazo de validade, descrito por meses a partir da data de fabricação ou formato VÁLIDO ATÉ MÊS/ANO, Data de fabricação com mês e ano, Lote, Indicação quantitativa do conteúdo líquido, instruções de uso o com a frase "Antes de usar leia as instruções do rótulo", para que o consumidor saiba como utilizá-lo de forma segura, Instrução de armazenamento, se aplicável, Informações sobre os perigos dos produtos, assim como as primeiras medidas a serem tomadas pelo consumidor em caso de um acidente, Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC).	UN	BARBAREX/S ENIR	598	R\$	6,53	R\$	3.904,94
------	-------------	---	----	--------------------	-----	-----	------	-----	----------

ELIZANDRA
MARIA DOS
SANTOS
ABUD:3009
9507803

Assinado de forma
digital por
ELIZANDRA MARIA
DOS SANTOS
ABUD:30099507803
Dados: 2025.05.21
16:22:08 -03'00'



0020	020.000.733	Detergente Neutro - embalagem 500 ml. Composição: Alquil benzeno sulfonado de sódio linear, alquil bezeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, coco amido propil betaína, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, Contém tensoativo biodegradável. Testado dermatologicamente. Apresentar na proposta Registro ou notificação do Produto na ANVISA. Rótulo contendo: Nome e marca do produto, Nome da versão, caso haja, Categoria do produto, Telefone para emergências toxicológicas do Centro de Intoxicações (CEATOX) ou do disque-intoxicação da ANVISA, Dados referentes à pessoa jurídica (nome, endereço, telefone e CNPJ), Número de Inscrição em seu Conselho Profissional do Responsável Técnico pelo produto, Número do processo de notificação da ANVISA ou número do registro no Ministério da Saúde, Dados do fabricante, Conteúdo, Composição do produto, com o nome químico dos princípios ativos e dos componentes de acordo com sua função, Prazo de validade, descrito por meses a partir da data de fabricação ou formato VÁLIDO ATÉ MÊS/ANO, Data de fabricação com mês e ano, Lote, Indicação quantitativa do conteúdo líquido, instruções de uso o com a frase "Antes de usar leia as instruções do rótulo", para que o consumidor saiba como utilizá-lo de forma segura, Instrução de armazenamento, se aplicável, Informações sobre os perigos dos produtos, assim como as primeiras medidas a serem tomadas pelo consumidor em caso de um acidente, Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Marca referencia: Ypê.	UN	SUPREMA/SO BEL	10097	R\$ 2,30	R\$ 23.223,10
0047	020.000.759	PAPEL HIGIÊNICO "ROLÃO" BRANCO, FOLHA DUPLA. ROLO DE 300 M. EMBALAGEM COM 8 ROLOS. COMPOSIÇÃO :100% FIBRAS CELULÓSICAS, VIRGEM. APRESENTAR RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO E RELATÓRIO CLASSIFICANDO PAPEL DE ACORDO COM ABNT NBR 15134:15464 COMO CLASSE 1.	FD	BABY/BABY	200	R\$ 172,46	R\$ 34.492,00
0048	020.000.253	PAPEL HIGIENICO 300MTS C/ 8 RL Papel higienico "rolao" branco, folha simples. Rolo de 300 m. Embalagem com 8 rolos. Composicao: 100% fibras celulosicas. Apresentar Relatorio de Ensaio Microbiologico e Relatorio classificando papel de acordo com ABNT NBR 15134:15464 como Classe 1.	FD	W.PAPER/W. PAPER	414	R\$ 65,25	R\$ 27.013,50

ELIZANDRA
MARIA DOS
SANTOS
ABUD:30099
507803

Assinado de forma
digital por
ELIZANDRA MARIA
DOS SANTOS
ABUD:30099507803
Dados: 2025.05.21
16:22:19 -03'00'



0049	020.000.751	PAPEL HIGIÊNICO CAI CAI FOLHA DUPLA INTERFOLHADO. PAPEL HIGIÊNICO CAI CAI DUPLA INTERFOLHADO - CAIXA COM 8000 FOLHAS. MEDIDAS 10 X 20 CM - PAPEL 100% CELULOSE VIRGEM. APRESENTAR RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO E RELATÓRIO CLASSIFICANDO PAPEL DE ACORDO COM ABNT NBR 15134:15464 COMO CLASSE 1.	PC	BABY/BABY	73	R\$ 100,05	R\$ 7.303,65
0051	020.000.283	PAPEL TOALHA 20X22 CM branco, folha simples, tamanho aprox. de 20 cm x 22 cm cada. 100% celulose, virgem, de 1ª qualidade e alta absorção. Próprio para uso em cozinha. Pacote com 2 rolos de 100 toalhas cada.	PC	YURI/MANIK RAFT	1034	R\$ 7,69	R\$ 7.951,46
0060	020.000.268	SABONETE INFANTIL - Sabonete infantil - fragancia locao hidratante. Dermatologicamente testado. Composicao: sabao base, oleo mineral, lanolina e perfume. Embalagem de 80g. Marca de referência: Pom Pom, Johnsons, Granado.	UN	POMPOM/AC .COSMETIC	1060	R\$ 4,60	R\$ 4.876,00
0063	020.000.386	SACO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS SACO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS SACO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS. COM TARJA, ESTERIL E LACRADO, MEDIDA 12CM X 25 CM. FEITO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, PARA MORNO E FRIO. PACOTE COM 500 UNIDADES. RÓTULO CONTENDO DESCRIÇÃO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E MARCA NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	PC	TILENO/TILE NO	20	R\$ 51,40	R\$ 1.028,00
0066	020.000.620	SACO TRANSPARENTE 50X70 CM DE PROLIPROPILENO VIRGEM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	ORLALIX/MB	100	R\$ 46,50	R\$ 4.650,00

ELIZANDRA
MARIA DOS
SANTOS
ABUD:3009
9507803

Assinado de forma
digital por
ELIZANDRA MARIA
DOS SANTOS
ABUD:30099507803
Dados: 2025.05.21
16:22:30 -03'00'



0081	020.000.555	MPE - SACO LIXO 30LTS. PRETO Saco de lixo preto medindo 59x62, suportando 6 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 30 litros, reforçado, devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na NBR 9191/2008. Pacote com 100 unidades. laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto está em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 9191-2008, o referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 12 meses da data da abertura da proposta, deverá apresentar ainda consulta do catálogo RBLE do Inmetro comprovando a acreditação positiva do laboratório emitente do laudo sem restrição e certificado de registro em nome do fabricante do produto junto ao (CTF) cadastro técnico federal do IBAMA, de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da lei 6.938 de 1981.	PC	ORLALIX/MB	399	R\$	21,90	R\$	8.738,10
------	-------------	--	----	------------	-----	-----	-------	-----	----------

TOTAL DO FORNECEDOR BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI: R\$ 127.944,75 (Cento e Vinte Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Reais)

3.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

3.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

ELIZANDRA
MARIA DOS
SANTOS
ABUD:3009
9507803

Assinado de forma
digital por
ELIZANDRA MARIA
DOS SANTOS
ABUD:3009950780
3
Dados: 2025.05.21
16:22:41 -03'00'



3.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.3.

3.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.4.6. O órgão comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

4.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

4.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

4.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado ao setor de Pedidos de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

4.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), no(s) seguinte(s) endereço(s):

Para a Secretaria Municipal de Saúde:

→ Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Cel. Antônio Moreira da

7.1. Da Registrada:

- 7.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.
- 7.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 7.1.3. Manter, *durante a vigência da Ata de Registro de Preços*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.
- 7.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Registrante.
- 7.1.5. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.
- 7.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução da Ata de Registro de Preços (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.
- 7.1.6. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Registrante.
- 7.1.7. Cumprir fielmente com a execução da Ata de Registro de Preços, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.
- 7.1.8. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2. Da Registrante:

- 7.2.1. Prestar as informações necessárias à execução da Ata de Registro de Preços por parte da Registrada.
- 7.2.2. Prestar o apoio necessário à Registrada para que seja alcançado o Objeto da Ata de Registro de Preços, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.
- 7.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.
- 7.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Das Sanções Administrativas:

- 8.1.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do órgão a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

ELIZANDRA
A MARIA
DOS
SANTOS
ABUD:300
99507803

Assinado de
forma digital por
ELIZANDRA
MARIA DOS
SANTOS
ABUD:30099507
803
Dados:
2025.05.21
16:23:13 -03'00'

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.02.03.12.361.1202.2.099.339030 - 145 - Material de Consumo / Manutenção do Convênio QESE;

02.03.04.122.0402.2.430.339030 - 177 - Material de Consumo / Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos e Finanças;

02.06.02.10.302.1001.2.422.339030 - 363 - Material de Consumo / Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade-FNS;

02.06.02.10.301.1001.2.421.339030 - 222 - Material de Consumo / Manutenção do Bloco de Atenção Básica;

02.07.15.122.0402.2.123.339030 - 405 - Material de Consumo / Manutenção da Sec. Munic. De Obras e Desenv. Urbano;

ELIZANDRA
MARIA DOS
SANTOS
ABUD:3009
9507803

Assinado de forma
digital por
ELIZANDRA MARIA
DOS SANTOS
ABUD:3009950780
3
Dados: 2025.05.21
16:23:23 -03'00'



REGISTRANTE(S):

LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES

Secretária Municipal de Educação

LIVIA CAPONI ALBERTI

Secretária Municipal de Finanças

Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ HORÁCIO ADAMI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

MARCOS ANTÔNIO SALVADOR DE BARROS

Secretário Municipal de Agricultura, Pec., Abast. e Meio Ambiente

PAULO SÉRGIO RIBEIRO SILVA

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

JANILTON PRADO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

MÔNICA MARIA DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DANIEL PAULINO DE SOUZA



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

RUA CEL. JOAQUIM NETO, Nº 333 - CENTRO - CNPJ: 18.192.898/0001-02

SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG - CEP 37540-000

FONE: (35) 3471-1911



CÓDIGO DE ACESSO

1414D00DFF314DA3BE6220E10491C5C4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ANNA LUIZA DOS REIS VILELA em 26/05/2025 08:15:00
CPF:***.***-.236-16
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: MONICA MARIA DO ROSARIO em 26/05/2025 08:16:34
CPF:***.***-.236-40
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: LIVIA CAPONI ALBERTI em 26/05/2025 08:33:42
CPF:***.***-.916-60
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: MARCOS ANTONIO SALVADOR DE BARROS em 26/05/2025 09:01:24
CPF:***.***-.608-04
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: PAULO SERGIO RIBEIRO SILVA em 26/05/2025 09:04:37
CPF:***.***-.976-00
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: RENATA DE CASSIA PEREIRA em 26/05/2025 09:40:36
CPF:***.***-.466-77
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: DANIEL PAULINO DE SOUZA em 26/05/2025 10:05:24
CPF:***.***-.786-68
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: LUCIA RAIMUNDA BORSATO CUNHA CHAVES em 26/05/2025 11:06:32
CPF:***.***-.966-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: JANILTON PRADO em 27/05/2025 11:21:06
CPF:***.***-.596-48
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA em 27/05/2025 14:09:59
CPF:***.***-.496-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: JOSE HORACIO ADAMI em 28/05/2025 06:52:56
CPF:***.***-.536-72
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/1414D00DFF314DA3BE6220E10491C5C4>